



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI N° 378 DE DE **DE 2023.**

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 11/12/23

1º Secretário

Reconhece de utilidade pública o “
INSTITUTO LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE - LUSS”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a INSTITUTO LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE – LUSS. Com CNPJ nº 34.443.678/0001-60 e sede e foro na localidade Av. marechal castelo branco, nº 911, complemento: Shopping Rio Poty – Piso L4- Loja 415GH, - Parte 212, Teresina – PI, CEP nº 64003-087.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina(PI), 11 de Dezembro de 2023.

Dep. Hélio Isaías da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA

NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 26, AV-01, em 11 de julho de 2023, no Registro com o nº de Ordem 1.753, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-24, datado de 24 de janeiro de 2023, uma Termo de Retificação com o seguinte teor: **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA N. 01/2022 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL APROVANDO A 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO LUSS LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE, CNPJ N2 34.443.678/0001-60.** Por esse instrumento retificamos a ATA n. 01/2022 supramencionada para corrigir número do CNPJ que aparece na Consolidação do Estatuto com número diverso. Art. 1º do Estatuto Social **Onde se lê:** "inscrição no CNPJ sob no 10.454.058/0001-69"; **Leia-se:** "inscrição no CNPJ sob no 34.443.678/0001-60". Não havendo mais retificações a serem feitas. Era o que se continha em referido **Termo** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 308582, Teresina - PI, 11 de Julho de 2023. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84; O presente ato só terá validade com o Selo: AEZ95413 - I4ND. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa, escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Julho de 2023.

OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
THERESA PIATTI





LUSS

LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, a cabeça faz.



**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA N. 01/2022 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA GERAL APROVANDO A 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO LUSS –
LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE**

CNPJ Nº 34.443.678/0001-60

Por esse instrumento retificamos a ATA n. 01/2022 supramencionada para corrigir número do CNPJ que aparece na Consolidação do Estatuto com número diverso.

Art. 1º do Estatuto Social

Onde se lê: "inscrição no CNPJ sob nº 10.454.058/0001-69"

Leia-se: "inscrição no CNPJ sob nº 34.443.678/0001-60"

Não havendo mais retificações a serem feitas, eu **SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES**, designada secretária, lavrei a presente Retificação que lida e aprovada, será rubricada e assinada pelo Presidente e por mim.

Presidente:

LUÍS GUSTAVO DE OLIVEIRA

Secretaria:

SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES

Diretora Social



LUSS

LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, a cabeça faz.



**VERSÃO RETIFICADA DA ATA Nº. 01/2022 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA GERAL APROVANDO A 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO LUSS –
LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE**

CNPJ Nº 34.443.678/0001-60

Aos dias 22 do mês de março de dois mil e vinte e dois, com início às 14h00min, realizou-se, através da plataforma *google meet* - virtualmente, reunião extraordinária da Assembleia Geral do Instituto LUSS, convocada pelo Ilmo. Presidente, Sr. Luís Gustavo de Oliveira, conforme disposição estatutária.

MEMBROS PRESENTES: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, maior, brasileiro, casado comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 207. 527.009-6 SSP/RS, inscrito no CPF (MF) nº 950.880.240-53, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel nº 1.168, Bairro Travessão, CEP 93950-000, no município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, na condição de Presidente; Sr. ROBSON FONSECA, maior, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.327.391-8 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 074.670.417-80, residente e domiciliado à QNP 16, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia, CEP 72231-603, no município de Brasília, no Distrito Federal, na condição de Vice Presidente; Sr.^a SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES, maior, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 133617-4 SSP/PI, inscrita no CPF (MF) nº 516. 975. 643-72, residente e domiciliada à Rua Washington Luís nº 1081, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-350, no município de Teresina, Estado do Piauí, na condição de Secretária; Presentes ainda na condição de associados: MARCELO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, RG 9057752058, inscrito no CPF sob o nº 737.358.330-04, Casado, Rua Tv. Harry Berlitz 99, Vila rosa, na cidade de Dois Irmãos – RS; OMAR WANDIR RENCK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 300.573.450-15, RG: 9009513442, Endereço: Rua João Guilherme Moehlecke, 70, - Lomba Grande, CEP: 93490-205, Novo Hamburgo, RS; THAÍS TEISEN RODRIGUES VARANI, inscrito no CPF sob o nº 398.460.638-90, RG: 34.348.337-3, Endereço: Rua Adele, 119 - jd. Dom Bosco, São Paulo – SP, CEP: 04757-050; MARINA CATANZARO BORRELLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 328.637.598-50, RG: 32.405.220-

<https://institutoluss.org/>

D4Sign 336b9c98-42a2-4cd8-a192-b3cba48d9d07 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



0, Endereço: Rua Américo Alves Pereira Filho, 565, AP. 21- Real Parque, CEP: 05688-000, São Paulo, SP;

Antes de iniciar a reunião, o Presidente da Assembleia, Sr. Luís Gustavo de Oliveira verificou a existência do *quorum* necessário para a deliberação objeto da convocação, conforme previsão estatutária.

O Presidente fazendo uso da palavra declarou aberta a reunião, agradecendo prefacialmente à presença de todos. Em seguida, designou a Sr.^a SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber:

I) Ordem do dia:

- a) Renúncia de associados;
- b) Inclusão dos novos associados;
- c) Aprovação da 1^a reforma estatutária;
- d) Eleição dos Diretores do Instituto LUSS – Logística Unindo Solidariedade e Sustentabilidade, para o quadriênio 2022-2026.

II) Deliberações

Iniciados os trabalhos foram apresentadas as renúncias dos seguintes associados: Sandra Cristina Dias Santos Knupfer, Roseane Silva Fonseca, Heder Knupfer da Silva e Janete Manoel Martins.

Os membros da Assembleia agradeceram o período em que os associados prestaram seus valiosos conhecimentos ao Instituto LUSS e acataram por unanimidade os seus desligamentos.

Continuando os trabalhos foram apresentados os seguintes nomes para incluir no quadro de associados efetivos, conforme art. 8º, alínea "b" do Estatuto Social: Marcelo Martins de Sousa, Omar Wandir Renck, Thaís Teisen Rodrigues Varani e Marina Catanzaro Borrelli, todos já devidamente acima qualificados.

Os referidos nomes foram apresentados e aprovados por unanimidade, por se tratar de pessoas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, conforme art. 8º, alínea "b" do Estatuto Social, bem como as pessoas acima mencionadas se comprometeram a



LUSS

LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
senta, a cabeça faz.



cumprir com os deveres estabelecidos no art. 9º, do Estatuto Social e por preencherem os requisitos do art. 11 do Estatuto Social.

Continuando os trabalhos, os associados passaram a tratar da pauta seguinte da ordem do dia, onde foi discutida a proposta de alteração do Estatuto Social.

A direção do Instituto LUSS realizou uma apresentação da proposta de alteração completa do Estatuto Social, que tem como objetivo adequar o estatuto as novas legislações vigentes, ampliar os objetivos e fins da instituição para buscar novas fontes de recursos e demais alterações de cunho estrutural interno.

Para concretizar as alterações propostas foram sugeridas as seguintes modificações no Estatuto:

O art. 1º; até o art. 34, com seus respectivos parágrafos e incisos, passam a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO LUSS

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – A instituição denominada **INSTITUTO LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE** ou simplesmente **INSTITUTO LUSS**, inscrição no CNPJ sob n. **34.443.678/0001-60**º, sendo sua nova sede à Av. Mar. Castelo Branco, 911 – Complemento: Shopping Poty – Piso L4 – Loja 415GH – Parte 212, Teresina - PI, CEP nº 64003-087, nesta reforma estatutária se manterá como uma Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, entidade desenvolvimentista, de caráter assistencial, benficiante, sem fins lucrativos, filantrópica, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, seguidora dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Instituto LUSS é uma associação inovadora de caráter Social, Assistencial e Desenvolvimentista, na busca da dignidade humana, voltada aos cidadãos (crianças, adolescentes, adultos e idosos) em situação de vulnerabilidade, bem como suas famílias, utilizando as finalidades abaixo elencadas:

A) Fomentar a realização de tecnologias e ações sociais que promovam transformação das comunidades, defesa dos direitos difusos, da dignidade e do desenvolvimento humano, a igualdade sócio-étnico-racial e de gênero, do cidadão vulnerável e suas famílias, por intermédio do uso da Assistência social, e/ou da saúde, e/ou da educação, e/ou da ciência e tecnologia, e/ou da cultura e/ ou do esporte, o acesso a segurança hídrica, segurança alimentar e nutricional e ativamento econômico das comunidades;

B) Ter ações regidas em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em conformidade com o Código Civil vigente, conforme Leis da Assistência Social 8742/93, Lei das Parcerias Públicas 13.019/14, a Lei das Transferências de Recursos 13.204/15, e demais legislações aplicáveis e pertinentes, por este ESTATUTO SOCIAL, pelo seu Regimento Interno e o Código de Conduta do Associado do **INSTITUTO LUSS**;



Parágrafo Único. O INSTITUTO LUSS limitará suas atividades às finalidades constantes neste estatuto, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPÍTULO II - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º – A sede do INSTITUTO LUSS está localizada Av. Mar. Castelo Branco, 911 – Complemento: Shopping Poty – Piso L4 – Loja 415GH – Parte 212, Teresina - PI, CEP nº 64003-087, podendo abrir dependências, unidades, escritórios de representação, núcleos de trabalho ou filiais e atuar em outros pontos do território nacional, como internacional, em dependências, próprias, locadas ou cedidas, de forma presencial ou de forma remota com uso de tecnologias para tal, regendo-se pelo presente Estatuto Social em consonância com a legislação vigente na localidade e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O prazo de duração do INSTITUTO LUSS é indeterminado,

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º – O INSTITUTO LUSS a fim de cumprir sua finalidade tem por objetivos:

- I. Promoção dos acessos ao Saneamento Básico, a Segurança Alimentar e Nutricional e a Saúde em conformidade as Leis nº 11.445/07, do Saneamento Básico, Lei nº 11.349/06 da Segurança Alimentar e Nutricional e de acordo com Lei nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde e suas alterações.
- II. Promover programas alinhados com os ODS da ONU, de caráter econômico, social, humano, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos, da democracia, de combate à pobreza, de acolhimento, orientação e encaminhamento familiar, visando à atenção e a proteção do cidadão e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco de violência, risco social, de saúde, do favorecimento ao acesso ao saneamento básico, a segurança alimentar, a saúde e o fortalecendo os vínculos e a convivência comunitária;
- III. Trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, quer na esfera pública, quer na esfera privada, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio ao protagonismo e desenvolvimento da qualidade de vida dos cidadãos e suas famílias, incluindo minorias étnicas e sociais, urbanas ou rurais, crianças e adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências e ou em situação de vulnerabilidade;
- IV. Identificar e desenvolver capacidades e potencialidades do cidadão, promovendo o seu protagonismo na busca dos seus direitos e integração relacionados ao trabalho e renda, bem como o resgate e estímulo de sua autoestima, autonomia, dignidade, resiliência e qualidade de vida;
- V. Apoiar, com metodologias, expertises, serviços, equipamentos, instalações e outros recursos, associações civis sem fins lucrativos e entidades governamentais, ou privadas, nacionais ou internacionais que promovam objetivos similares ou complementares aos do INSTITUTO LUSS, e que possam ser replicados em todo país e mundo, firmando contratos, instrumentalizados por Termos de Colaboração, de Fomento, de Apoio, de Coparticipação, de Convênios, de Ajustes, de Parcerias ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou não,



LUSS

LOGÍSTICA UNIDA
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, o cérebro faz.



em cumprimento de seus objetivos, inclusive com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas suas áreas de atuação;

- VI. Promover a pesquisa e o desenvolvimento científico, visando mapear problemas, identificar soluções e reconhecer iniciativas de empresas, pessoas, políticas públicas, organizações do terceiro setor ou governo que tenham grande impacto positivo nos campos observados pelo **INSTITUTO LUSS**, promovendo ações técnicas com esses atores para troca de experiências e meios de replicar e escalar as soluções;
- VII. Promover atividades de ensino complementar, cursos profissionalizantes, preparatórios, livres, reforço escolar, entre outros, voltadas à igualdade étnico-racial e de gênero, podendo conceder bolsas de fomento para pesquisadores, iniciação à docência, aperfeiçoamento técnico e estágio de capacitação;
- VIII. Desenvolver e promover quaisquer outros fins sociais, educativos, culturais, desportivos de acordo com as possibilidades e necessidades das comunidades onde estão inseridos os cidadãos, bem como seus núcleos familiares para melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- IX. Promover o desenvolvimento de pesquisas básicas ou aplicadas de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, por iniciativa própria ou em colaboração com entidades governamentais e/ou lideranças e/ou organizações da sociedade civil, que atuam nas mais diversas áreas em defesa dos direitos dos cidadãos;
- X. Desenvolver estudos e projetos, oferecer serviços de apoio, de assessoria e de pesquisa, de produção de metodologias inovadoras, de ações e de dados, de soluções que promovam tecnologias sociais voltados à promoção dos direitos, à justiça econômica, geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- XI. Realizar seminários, workshops, encontros, congressos, saraus e exposições, eventos técnicos, educacionais, culturais e/ou esportivos, com temas relacionados, direta ou indiretamente, aos objetivos do **INSTITUTO LUSS**.
- XII. Traçar diretrizes para o desenvolvimento de políticas culturais, desenvolvendo atividades de formação, produção e difusão cultural, bem como, incentivando, promovendo e proporcionando atividades culturais relacionadas com todos os setores artístico-culturais nos segmentos como: artes visuais, plásticas, cênicas, literárias, culinárias, musicais. Prestar consultoria e assessoramento especializado em cultura, arte e educação estimulando a produção e difusão de bens culturais e artísticos de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória e realizar gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- XIII. Estimular a prática esportiva como forma de desenvolvimento e inclusão social, bem como, a produção e promoção de eventos esportivos e atividades de recreação e lazer;
- XIV. Apoiar projetos voltados a promoção do bem social, da livre expressão, liberdade religiosa, diversidade sexual, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas sociais, além de difundir o aporte a promoção da cidadania, desenvolvimento social;



LUSS

LOGÍSTICA JUNTANDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, a cabeça faz.



- XV. Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de saúde promovendo e apoiando os serviços de saúde realizados de acordo com as normas do sistema Único de Saúde-SUS e realizando o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo nas áreas de saúde e de gestão em saúde;
- XVI. Disseminar tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos prestando serviços de consultoria e desenvolvimento de novos sistemas de produção agropecuária e de recursos hídricos para disseminar o desenvolvimento da agricultura familiar e promover o desenvolvimento das políticas públicas de produção alimentar, tecnologia dos alimentos e segurança alimentar. Prestar assessoria social no beneficiamento de produtos agrícolas e agropecuários ao produtor da agricultura familiar.
- XVII. Apoiar e fomentar o mercado artesanal fortalecendo, valorizando e promovendo a qualificação dos micros e pequenos empresários e empreendedores individuais, trabalhadores autônomos, profissionais liberais apoiando projetos que sejam voltados às atividades de inclusão e integração social que oportunize momentos de desenvolvimentos social e cidadania, bem como, organizar Fundos de investimento de microcrédito para incentivo à implementação e manutenção de projetos de interesse social.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades o **INSTITUTO LUSS**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, gênero, cor, condição física, religiosa ou outras de qualquer tipo.

Parágrafo Único - Para realizar os seus objetivos institucionais, o **INSTITUTO LUSS** poderá angariar recursos, por meio de convênios com entidades e organizações diversas, receber donativos de pessoas físicas ou jurídicas, solicitar subvenções ao Poder Público, firmar convênios, parcerias, prestar serviços, cessão de forma onerosa, vender produtos, locar bens móveis e imóveis adquiridos.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º – São membros do **INSTITUTO LUSS**

I – Associados Fundadores: Aqueles que participaram da Constituição do Estatuto de Fundação, assinando a respectiva Ata de Fundação e comprometendo-se com as suas finalidades;

II – Associados: Os que forem incorporados pela aprovação de maioria simples da Assembleia Geral com direito a voto em Assembleia Geral;

- Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pela Diretoria.
- A Diretoria, mediante anuência da Assembleia Geral, poderá conceder medalhas e honrarias as pessoas que colaborarem com a instituição, registrando em ata e sem, no entanto, gerar vínculo associativo.

Art. 7º – A Associação é constituída por um número ilimitado de associados.

I - Podem ser admitidos novos associados, todos aqueles que têm afinidade com os princípios, ideias e finalidades do Instituto LUSS, devendo os pedidos de filiação serem aprovados, por maioria simples, pela assembleia geral.



LUSS

LOGÍSTICA UNIDA
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sorri, a cabeça faz.



Art. 8º – É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado do Instituto LUSS;

Art. 9º - Os membros da Assembleia Geral não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

Art. 10º – É direito dos associados em dia com as obrigações perante o **INSTITUTO LUSS**:

- I. Votar nas Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para o cargo de membro da Diretoria, em conformidade com este Estatuto;
- III. Requerer a convocação de Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- IV. Propor e participar das atividades do **INSTITUTO LUSS**;
- V. Receber os boletins, informes e publicações periódicas do **INSTITUTO LUSS**.

Art. 11º – É dever dos associados:

- I. Respeitar o Estatuto bem como as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Exercer diligentemente os cargos para as quais tenham sido eleitos;
- III. Zelar pelo patrimônio social;
- IV. Manter reta conduta pessoal e profissional e prestigiar o **INSTITUTO LUSS** dentro do âmbito de suas atividades;
- V. Manter atualizados seus dados cadastrais perante o **INSTITUTO LUSS**, em especial endereço para correspondência, endereço eletrônico e dados telefônicos.

Art. 12º – É direito dos associados receber os boletins e publicações periódicas e terem voz nas Assembleias Gerais.

Art. 13º – É dever dos associados auxiliar o **INSTITUTO LUSS** a título de aconselhamento e apoio sempre que forem solicitados;

Art. 14º – A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Diretoria em Assembleia e se dará independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, nos termos do art. 7º do presente Estatuto.

O associado que descumprir com seus deveres sociais, poderá ser excluído por justa causa do quadro de associados, mediante decisão da maioria simples e fundamentada da Diretoria, tomada após procedimento em que o associado seja previamente notificado para, em 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos sobre as faltas precisas que lhe forem imputadas.

- I. Da decisão da Diretoria que excluir o associado, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva notificação, caberá recurso que será incluído na pauta da próxima Assembleia Geral e votado por maioria simples o seu aceite.
- II. O recurso da decisão da Diretoria não terá efeito suspensivo.

Art. 15º – O desligamento do associado somente poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por morte física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa ou pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto e/ou das Ordens Executivas, de outras normas da Entidade ou por decisão da Diretoria;



- b) Estar ausente, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, da Assembleia Geral, sejam ordinárias ou extraordinárias no período de 1 (um) ano;
- c) Comportamento incompatível com os objetivos da instituição e seu desligamento será concretizado quando:
 - A- O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.
 - B- O recurso não terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembleia Geral.
 - C- A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste Artigo.
 - D- A exclusão do associado não abonará ou perdoará suas dívidas com a instituição, salvo decisão expedida pelo Conselho Fiscal e referendado pelo Diretoria.

IV. Por proposta unilateral do associado à Diretoria, por escrito, com o conhecimento da Assembleia Geral;

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – ÓRGÃOS DELIBERATIVO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 16º - São órgãos do INSTITUTO LUSS:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria, será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição de forma ilimitada.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da instituição, constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

I - A Assembleia Geral será presidida por um dos associados, eleito pelos próprios associados, por maioria dos votos, para um mandado de 04 (quatro) anos.

II - Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

- a – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- c – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;
- d – designar responsável para secretariar as reuniões.



LUSS

LOGÍSTICA UNIDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, o cérebro faz.



Art. 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar os relatórios anuais;
- III. Deliberar sobre o Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta ou quaisquer outras ferramentas administrativas da instituição;
- IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- V. Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre casos omissos no presente estatuto, inclusive a dissolução da mesma.

Parágrafo Único – Serão tomados por escrutínios secretos as deliberações que envolvam eleições da diretoria, conselho fiscal, julgamentos da diretoria quanto a penalidades e outros que a diretoria delibere como oportunos para preservação do bom convívio entre os associados.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital enviado por e-mail e disponibilizado publicamente, seguindo as normas de transparência, podendo ser afixado na sede da Instituição, publicado no seu website, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo Aviso.

- I. O Aviso de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia, e a respectiva ordem-do-dia.
- II. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em caso de não atendimento do quórum, haverá uma segunda chamada, para início 1 (uma) hora após o horário da convocação inicial, com qualquer número, somente podendo deliberar temas especiais de acordo com o quórum previsto no Art. 27.

Art. 20º - A Assembleia Geral se realizará, ordinária ou extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Diretor Presidente;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um, quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21º - Os associados poderão se fazer representar na Assembleia Geral por algum dos diretores, mediante procura com poderes expressos para tal finalidade, a qual deverá ser depositada na sede do INSTITUTO LUSS até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para o início da Assembleia.

Art. 22º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre as atividades relativas ao objeto do INSTITUTO LUSS e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas Estatutárias;
- III. Decidir sobre a dissolução do INSTITUTO LUSS;
- IV. Decidir sobre a extinção do INSTITUTO LUSS;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;
- VI. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais;
- VII. Aprovar as contas anuais, planejamento e relatório de atividade;
- VIII. Homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;
- IX. Deliberar sobre o que lhe for submetido;
- X. Aprovar Regimento Interno



XI. Eleger seu Presidente.

§ 1º. As matérias de que tratam os incisos I a IX, do Artigo 4º, serão decididas pelo voto de 2/3 (dois terços), quando em primeira, ou por maioria simples em caso de segunda chamada, dos associados presentes à Assembleia Geral.

§ 2º. Em caso de empate nas votações, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Assembleia.

Seção II – DA DIRETORIA

Art. 24º - A Diretoria é o órgão responsável pela administração do **INSTITUTO LUSS**, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 25º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pela maioria dos presentes à respectiva Assembleia, obedecendo-se aos critérios estipulados no Art. 27.

Art. 26º - Compete à Diretoria:

- I. Gerir a instituição, podendo praticar todos os atos necessários;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 27º - A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros, que exercerão os cargos de:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Artístico e Cultural;
- III. Diretor de Projetos;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor Social;

§ 1º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária realizada em até 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior.

§ 2º. Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia será convocada, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 28º - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos de acordo com as seguintes regras:

- I. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Artístico e Cultural;
- II. O Diretor Artístico e Cultural será substituído pelo Diretor Social;
- III. O Diretor Social pelo Diretor de Projetos;
- IV. O Diretor de Projetos pelo Diretor Financeiro;
- V. O Diretor de Financeiro pelo Diretor Presidente.



LUSS

LOGÍSTICA UNIMUNDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, a cabeça faz.



Parágrafo Único – As atribuições de competência dos membros da diretoria poderão ser realizadas por terceiros, inclusive por outros diretores, devidamente constituídos para tal fim, mediante procuração.

Art. 29º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO LUSS** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Responder ISOLADAMENTE em ações, criminais, civis e administrativas, que porventura possam ser impetradas em face do **INSTITUTO LUSS**; eximindo de qualquer responsabilidade jurídica as diretórias (Financeira e Projetos e da Diretoria de Contratos);
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Manual de conduta e as Ordens Executivas;
- IV. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- V. Emitir, assinar e endossar cheques, realizar movimentações financeiras por meio de cartão, cheque, internet, aplicativo ou qualquer outro meio disponível nos sistemas financeiros, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Contratar e demitir funcionários para pleno funcionamento da organização;
- IX. Assinar parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que forem aprovados em assembleia;
- X. Normatizar, regulamentar, instruir, organizar ou instituir outras formas de operacionalizar as ações do instituto.;

§ 1º. É facultado ao Presidente convidar até duas pessoas, entre os associados, para exercerem cargo de diretores especiais adjuntos e assessorar a instituição, desde que aprovados em assembleia e sem direito a voto nas reuniões de Diretoria.

§ 2º. O Presidente mediante procuração registrada em cartório, poderá delegar a competência prevista no art. 29, V, para o Diretor Financeiro realizar os atos de emitir, assinar e endossar cheques, realizar movimentações financeiras por meio de cartão, cheque, internet, aplicativo ou qualquer outro meio disponível nos sistemas financeiros, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários;

Art. 30º - Compete ao Diretor Artístico e Cultural:

- I. Representar o **INSTITUTO LUSS** administrativamente em todos os procedimentos licitatórios, presenciais e eletrônicos que porventura venha a participar;
- II. Orientar, dirigir e coordenar as ações artísticas dos projetos e programas;
- III. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades artísticas;
- IV. Assistir na elaboração de projetos, propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços artísticos;
- V. Orientar, fiscalizar, supervisionar e coordenar os recursos na execução dos projetos e programas artísticos;
- VI. Captar recursos para projetos culturais, sociais e de demais assuntos relacionados aos objetivos da instituição;
- VII. Assumir o mandato de Presidente por prazo determinado, mediante procuração, ou em caso de vacância comprovada por mais 60 dias, até seu retorno ou término do mandato;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Extraordinárias e ordinárias na falta do Presidente.
- IX. Analisar acordos, termo de cooperação e contratos com entidades privadas e públicas, inclusive os que constituem em ônus, obrigações ou compromissos para o **INSTITUTO LUSS**, demonstrando os riscos ou benefícios de tal parceria, sendo todos os pareceres analisados pelo Presidente;
- X. Propor à assembleia geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, consórcios ou outras formas de associativismos bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos do **INSTITUTO LUSS**;



Art. 31º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Tratar diretamente com o contador da instituição assuntos contábeis pertinentes;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Projetos:

- I. Representar o **INSTITUTO LUSS** administrativamente perante qualquer acordo e parcerias que porventura venha a participar;
- II. Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidos, pelo **INSTITUTO LUSS**;
- III. Analisar viabilidade de projetos que possam interessar ao **INSTITUTO LUSS**;
- IV. Estabelecer indicadores de avaliação de projeto;
- V. Desenvolver estudos e pesquisas objetivando formatar projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pela organização;
- VI. Fazer a fiscalização dos contratos Termos de Fomento, Termos de Parceria e Termos de Cooperação, que porventura sejam assinados pelo **INSTITUTO LUSS**, para que haja o seu efetivo cumprimento;
- VII. Fazer pesquisa e análise de procedimentos licitatórios, que sejam compatíveis com o objeto social da Instituição;
- VIII. Efetuar e manter cadastros em todos os órgãos: Municipais, Estaduais e Federal, pertinentes à atuação do **INSTITUTO LUSS**;
- IX. Prospectar projetos, parcerias e oportunidades para a instituição.

Art. 33º - Compete ao Diretor Social:

- I. Representar o **INSTITUTO LUSS** administrativamente perante qualquer acordo e parcerias que porventura venha a participar;
- II. Promover a organização de atividades comunitárias;
- III. Definir estratégia de marketing;
- IV. Promover a organização de campanhas de mobilização social;
- V. Estabelecer rede de relações institucionais;
- VI. Propor atividades de incentivo cultural e social e de demais assuntos relacionados aos objetivos da instituição;
- VII. Organizar reuniões de avaliação, acompanhamento e planejamento;
- VIII. Executar atividades de assistência social designadas pela direção;
- IX. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- X. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- XI. Manter os documentos e dados dos associados, patrocinadores, doadores e demais colaboradores seguros obedecendo o determinado na Lei Geral de Proteção ao Dados;
- XII. Fazer a manutenção documental do **INSTITUTO LUSS**, objetivando a regularidade do mesmo, perante órgãos da Administração Pública nas esferas: Municipais, Estaduais e Federal;



LUSS

LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, o cérebro faz.



- XIII. Acompanhar as questões jurídicas, que envolvam o **INSTITUTO LUSS** e seus dirigentes, mediante supervisão de advogado devidamente registrado na OAB;
- XIV. Efetuar cadastros do **INSTITUTO LUSS**, em eventuais conselhos que correspondem ao objeto estatutário;

Seção III- DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por associados eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 35º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) associados efetivos, e 01 (um) suplente, pessoas naturais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

- I. O Conselho Fiscal deverá ter, pelo menos, 01 (um) associado suplente entre seus membros;
- II. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal elegerá, entre estes, o Presidente.
- III. Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.
- IV. O Conselho será representado pelo seu Presidente, que entre outras funções convocará e presidirá as reuniões.
- V. Somente os titulares do Conselho terão direito a voto nas reuniões deste conselho sendo facultado ao suplente sugerir pauta, participar e opinar nas respectivas reuniões.
- VI. Em caso de vacância de um dos membros do conselho, o mandato será assumido pelo suplente ou ficará vago até a próxima assembleia, desde que permaneçam ao menos dois membros.

Art. 36º - O Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na semana anterior à Assembleia Geral para aprovação das contas anuais e relatório de atividades.

- I. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem-do-dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados por outro membro, ou tiverem concordado por escrito com a dispensa desta formalidade.
- II. As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de todos seus membros, na ausência de um ou mais membros serão nomeados suplentes, sendo que um dos quais deverá ser sempre o seu Presidente, e as suas deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, se for o caso, o “voto de Minerva”, no caso de empate.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Requisitar ao Diretor Financeiro e Projeto, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V. Assessorar técnica e fiscalmente a Assembleia Geral, quando solicitado.



CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 38º - O patrimônio do INSTITUTO LUSS responde pelas suas obrigações, não sendo os associados, conselheiros e diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Art. 39º - O patrimônio do INSTITUTO LUSS será constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis adquiridos pela entidade;
- II. Legados e doações;
- III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

Art. 40º - A receita do INSTITUTO LUSS constituir-se-á:

- I. Promoção de cursos, capacitação, seminários, e projetos nas suas áreas de interesse;
- II. Recursos provenientes de termos de parcerias e termos de fomento, acordos, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacional ou internacional;
- III. Renúncia fiscal e subvenções de entidades públicas e privadas;
- IV. Renda patrimonial;
- V. Remuneração por serviços prestados;
- VI. Produto da publicação de trabalhos técnicos e científicos, royalties de patentes
- VII. Da distribuição de boletim sobre assuntos ligados à sua área de atuação e assinaturas eletrônicas;
- VIII. Remuneração de produtos e atividades ligadas ao seu objeto social;
- IX. Doações de qualquer espécie, oriundas de subvenções e renúncia fiscal de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas, nacional ou internacional, crowdfunding, sorteios e promoções feitas de acordo com a lei.

§ 1º - A remuneração por serviços prestados reverterá em benefício do INSTITUTO LUSS e se destinará, exclusivamente, a tornar possível a consecução de seus fins.

§ 2º - O Instituto LUSS não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - escrituração contábil do Instituto LUSS deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 41º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que possua, preferencialmente, as mesmas titulações concedidas pelo poder público e o mesmo objetivo social, ou na ausência destas, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42º - Na hipótese de a Instituição obter qualificações concedidas pelo poder público e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos originário da concessão, durante o período em que perdurou aquela titulação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada com a mesma titulação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 43º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando o Diretor Financeiro elaborará a prestação de contas, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 44º - As prestações de contas realizadas pelo **INSTITUTO LUSS** obedecerão:

- I. À observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao UNIÃO/INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação de eventuais recursos e objetos de parcerias firmadas com o poder público ou instrumentos congêneres.

Parágrafo Único - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo **INSTITUTO LUSS**, serão realizadas conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e a Lei 13.019/2014.

Art. 45º - O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto do **INSTITUTO LUSS**, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título; e
- II. A atribuição de participação nos resultados aos membros do Conselho Fiscal e suplentes, e da Diretoria.

Capítulo VII – Das Disposições Transitórias

Art. 46º - O **INSTITUTO LUSS** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esses fins, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 47º - Os casos omissos no presente ou que não estiverem previstos no Regimento interno e no código de conduta dos associados, serão resolvidos pelas Diretorias e referendados pela Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

Art. 48º - As alterações do presente Estatuto, quando necessárias, serão aprovadas por dois terços (2/3) dos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 49º - O Foro eleito para quaisquer questões pertinentes ao presente estatuto, é o da cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Art. 50º - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação e registro no competente cartório, devendo proceder a todos os trâmites legais e demais providências cabíveis para sua consecução.

Foi lida e aprovada, por unanimidade de votos, as alterações e a consolidação do Estatuto.



LUSS

LOGÍSTICA UNIDA
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, o cérebro faz.



Passando a deliberar acerca do último assunto da pauta, a diretoria do Instituto LUSS passou a tratar da nova composição da diretoria, com base no art. 27 do novo Estatuto Social, onde foi informado a todos que a eleição da diretoria do Instituto LUSS se fazia necessária em virtude das alterações estatutárias recém aprovadas, desta forma, seguindo o processo eleitoral estipulado no estatuto, foram indicados os nomes a seguir descritos para compor à direção. Após análise pelos associados, por unanimidade de votos dos presentes, foi deliberado o seguinte:

a) Ficam aprovados os nomes de **LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, casado comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.527.009-6 SSP/RS, inscrito no CPF (MF) nº 950.880.240-53, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel nº 1.168, Bairro Travessão, CEP 93950-000, no município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo de **Diretor Presidente**; Sr. **ROBSON FONSECA**, maior, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.327.391-8 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 074.670.417-80, residente e domiciliado à QNP 16, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia, CEP 72231-603, no município de Brasília, no Distrito Federal, para o cargo de **Diretor de Artístico e Cultural**; **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, RG 9057752058, inscrito no CPF sob o nº 737.358.330-04, Casado, Rua Tv. Harry Berlitz 99, Vila rosa, na cidade de Dois Irmãos – RS, para o cargo de **Diretor de Projetos**; **OMAR WANDIR RENCK**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 300.573.450-15, RG: 9009513442, Endereço: Rua João Guilherme Moehlecke, 70, - Lomba Grande, CEP: 93490-205, Novo Hamburgo, RS, para o cargo de **Diretor financeiro**; Sr.ª **SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES**, maior, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 133617-4 SSP/PI, inscrita no CPF (MF) nº 516.975.643-72, residente e domiciliada à Rua Washington Luís nº 1081, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-350, no município de Teresina, Estado do Piauí, para assumir o cargo de **Diretor Social**, para o quadriênio 2022-2026, tendo os novos diretores eleitos que estavam presentes a este ato, de logo, tomado posse.

Seguindo os trabalhos e aprovada a ordem do dia, a Assembleia reunida extraordinariamente, discutiu todos os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou o seguinte:

- a) Ficam deferidos os pedidos de renúncias dos seguintes associados: **SANDRA CRISTINA DIAS SANTOS KNUPFER**, **ROSEANE SILVA FONSECA**, **HEDER KNUPFER DA SILVA** e **JANETE MANOEL MARTINS**;
- b) Ficam incluídos no quadro de associados efetivos as seguintes pessoas: **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, **OMAR WANDIR RENCK**, **THAÍS TEISEN RODRIGUES VARANI** e **MARINA CATANZARO BORRELLI**;
- c) Aprovação das alterações do Estatuto Social;
- d) Ficam aprovados os nomes de **LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, casado comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.527.009-6 SSP/RS, inscrito no CPF (MF) nº 950.880.240-53, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel nº 1.168,



LUSS

LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, a cabeça faz.



Bairro Travessão, CEP 93950-000, no município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo de **Diretor Presidente**; Sr. **ROBSON FONSECA**, maior, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.327.391-8 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 074.670.417-80, residente e domiciliado à QNP 16, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia, CEP 72231-603, no município de Brasília, no Distrito Federal, para o cargo de **Diretor de Artístico e Cultural**; **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, RG 9057752058, inscrito no CPF sob o nº 737.358.330-04, Casado, Rua Tv. Harry Berlitz 99, Vila rosa, na cidade de Dois Irmãos – RS, para o cargo de **Diretor de Projetos**; **OMAR WANDIR RENCK**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 300.573.450-15, RG: 9009513442, Endereço: Rua João Guilherme Moehlecke, 70, - Lomba Grande, CEP: 93490-205, Novo Hamburgo, RS, para o cargo de **Diretor financeiro**; Sr.ª **SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES**, maior, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 133617-4 SSP/PI, inscrita no CPF (MF) nº 516. 975. 643-72, residente e domiciliada à Rua Washington Luís nº 1081, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-350, no município de Teresina, Estado do Piauí, para assumir o cargo de **Diretor Social**, para o quadriênio 2022-2026, tendo os novos diretores eleitos que estavam presentes a este ato, de logo, tomado posse.

Não havendo mais assunto a ser deliberado foi dada por encerrada a reunião da qual, eu **SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES**, designada secretária, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será pelos presentes rubricada e assinada.

Presidente: _____

LUÍS GUSTAVO DE OLIVEIRA

Secretária: _____

SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES

Diretora Social

Assinatura dos Demais Membros e associados:

Robson Fonseca - Diretor Artístico e Cultural: _____

Marcelo Martins de Sousa - Diretor de Projetos: _____

Omar Wandir Renck - Diretor Finaceiro: _____



LUSS
LOGÍSTICA UNINDO
SOLIDARIEDADE E
SUSTENTABILIDADE

O que o coração
sonha, a cabeça faz.



Thaís Teisen Rodrigues Varani: _____

Marina Catanzaro Borrelli: _____





Retificação ATA pdf

Código do documento 336b9c98-42a2-4cd8-a192-b3cba48d9d07

Assinaturas



Renata Viana Sampaio Gregio
renata@gregio.com.br
Aprovou



LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA:95088024053
Certificado Digital
guto@e-inout.com
Assinou



Marina Catanzaro Borrelli
marina@fiscon.com.br
Assinou



Sônia Maria Dias de Moraes
soniadiasmoraespi@gmail.com
Assinou



Marcelo Martins de Sousa
espacododente2@gmail.com
Assinou



Robson Fonseca
Robsonfonseca7@gmail.com
Assinou



Thaís teisen Rodrigues varani
thata_teisen@hotmail.com
Assinou



Omar Wandir Renck
owrenck@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

02 May 2023, 18:28:15

Documento 336b9c98-42a2-4cd8-a192-b3cba48d9d07 criado por MARINA CATANZARO BORRELLI (c8a0efbc-2051-4a49-bb3c-3947f823538e). Email: marina@fiscon.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-02T18:28:15-03:00

02 May 2023, 18:32:49

Assinaturas iniciadas por MARINA CATANZARO BORRELLI (c8a0efbc-2051-4a49-bb3c-3947f823538e). Email: marina@fiscon.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-02T18:32:49-03:00

**02 May 2023, 18:35:23**

MARINA CATANZARO BORRELLI **Assinou** (c8a0efbc-2051-4a49-bb3c-3947f823538e) - Email: marina@fiscon.com.br - IP: 189.121.200.121 (bd79c879.virtua.com.br porta: 61854) - Documento de identificação informado: 328.637.598-50 - DATE_ATOM: 2023-05-02T18:35:23-03:00

02 May 2023, 19:12:40

MARCELO MARTINS DE SOUSA **Assinou** - Email: espacododente2@gmail.com - IP: 181.218.171.86 (b5daab56.virtua.com.br porta: 48294) - Geolocalização: -29.60118838700934 -51.08993765770885 - Documento de identificação informado: 737.358.330-04 - DATE_ATOM: 2023-05-02T19:12:40-03:00

02 May 2023, 20:47:05

SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES **Assinou** (490559cd-55cf-4869-b81e-431eaeb5ff8e) - Email: soniadiasmoraespi@gmail.com - IP: 177.107.30.247 (177.107.30.247 porta: 63616) - Geolocalização: -5.1216384 -42.7982848 - Documento de identificação informado: 516.975.643-72 - DATE_ATOM: 2023-05-02T20:47:05-03:00

02 May 2023, 21:34:41

THAÍS TEISEN RODRIGUES VARANI **Assinou** - Email: thata_teisen@hotmail.com - IP: 201.68.162.238 (201-68-162-238.dsl.telesp.net.br porta: 16200) - Geolocalização: -23.485532166798638 -47.4053424233588 - Documento de identificação informado: 398.460.638-90 - DATE_ATOM: 2023-05-02T21:34:41-03:00

02 May 2023, 21:57:48

OMAR WANDIR RENCK **Assinou** - Email: owrenck@gmail.com - IP: 177.10.11.174 (177-10-11-174.cleannet.com.br porta: 23572) - Documento de identificação informado: 300.573.450-15 - DATE_ATOM: 2023-05-02T21:57:48-03:00

02 May 2023, 23:01:52

ROBSON FONSECA **Assinou** - Email: Robsonfonseca7@gmail.com - IP: 177.190.172.27 (pool-177-190-172-27.interlinkvirtual.com.br porta: 31524) - Geolocalização: -16.05710897818109 -48.85574393016761 - Documento de identificação informado: 074.670.417-80 - DATE_ATOM: 2023-05-02T23:01:52-03:00

04 May 2023, 19:39:03

MARINA CATANZARO BORRELLI (c8a0efbc-2051-4a49-bb3c-3947f823538e). Email: marina@fiscon.com.br.
ALTEROU o signatário guto@institutoluss.org para guto@e-inout.com - DATE_ATOM: 2023-05-04T19:39:03-03:00

08 May 2023, 08:21:30

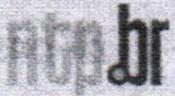
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA:95088024053 **Assinou**
Email: guto@e-inout.com, IP: 177.126.152.175 (ip177-126-152-175.voatelecom.net.br porta: 53906). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA:95088024053. - DATE_ATOM: 2023-05-08T08:21:30-03:00

08 May 2023, 16:50:14

RENATA VIANA SAMPAIO GREGIO **Aprovou** - Email: renata@gregio.com.br - IP: 177.141.139.157 (b18d8b9d.virtua.com.br porta: 56066) - Documento de identificação informado: 196.771.368-52 - DATE_ATOM: 2023-05-08T16:50:14-03:00



22 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de May de 2023, 16:55:49



Hash do documento original

(SHA256):2d0d4ebd2467ab2dfd1f515b5a16355b104ec332ec1f232f2be6d57789d21c3d

(SHA512):76b84225b7ff96cc98c24bd7dcc44cb4107d6db548c6ffb99b2cadbd2b25704d6e610e60203d1d97d1c9e3d99804d0746a2c9f40cde59562f85721055b139eb8

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 683.399 de 23/07/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 21 (vinte e uma) páginas, foi apresentado em 08/07/2019, o qual foi protocolado sob nº 386.575, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 683.399 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ESTATUTO

São Paulo, 23 de julho de 2019

Carlos Augusto Peppe
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 170,55	R\$ 48,55	R\$ 33,24	R\$ 8,98	R\$ 11,68
Mmistério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,25	R\$ 3,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180824452905144



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJEA000054168BA19U

INSTITUTO LUSS
(constituição)

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 16 horas na Rua Aureliano Guimarães, nº 172, 3º Andar, Conjunto 320, Sala A, Vila Andrade, CEP 05727-160, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição do Instituto Luss.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

A mesa dos trabalhos da foi presidida pelo Sr. Luís Gustavo de Oliveira, que convidou a mim Sr. Robson Fonseca, para secretariá-lo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Observando o quórum legal suficiente para a instalação da Assembleia, a presidente da mesa Sr. Luís Gustavo de Oliveira, declarou abertos os trabalhos, as 16h30m, e no uso de suas atribuições solicitou à Secretaria que a mesma realizasse a leitura do convite / edital de convocação de assembleia extraordinária de constituição.

ORDEM DO DIA: (i) Constituição do Instituto; (ii) Aprovação do Estatuto Social do Instituto; (iii) Eleição dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Diante da importância dos assuntos a serem tratados a mesa dos trabalhos iniciou a discussão pelo primeiro ponto da pauta. 1. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social do **INSTITUTO LUSS** (conforme Anexo I), já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes. 2. Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes (conforme Anexo II – Lista de Presença), sem ressalvas, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituído sob a denominação social de "**INSTITUTO LUSS – LOGISTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE**". 3. A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da entidade, Sr. **LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.527.009-6 SSP/RS, inscrito no CPF (MF) nº 950.880.240-53, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel nº 1.168, Bairro Travessão, CEP 93950-000, no município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, na condição de Presidente; Sr. **ROBSON FONSECA**, maior, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.327.391-8 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 074.670.417-80, residente e domiciliado à QNP 16, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia, CEP 72231-603, no município de Brasília, no Distrito Federal, na condição de Vice Presidente; Srª **SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES**, maior, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 133617-4 SSP/PI, inscrita no CPF (MF) nº 516.975.643-72, residente e domiciliada à Rua Washington Luís nº 1081,

Folha
2/2
Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo



Bairro Lourival Parente, CEP 64023-350, no município de Teresina, Estado do Piauí, na condição de Secretária; Sr. **HEDER KNÜPFER DA SILVA**, maior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.298.229 SSP/ES, inscrito no CPF (MF) nº 595.976.232-34, residente e domiciliado à Rua 28, Lote 02, Apto. 1101, Norte (Aguas Claras), CEP 71917-720, no município de Brasília, no Distrito Federal, na condição de Primeiro Vice Secretário; Srª **SANDRA CRISTINA DIAS SANTOS KNÜPFER**, maior, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.484.566 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) nº 610.691.241-68, Rua 28, Lote 02, Apto. 1101, Norte (Aguas Claras), CEP 71917-720, no município de Brasília, no Distrito Federal, na condição de Segunda Vice Secretaria; Srª **JANETE MANOEL MARTINS**, maior, brasileira, casada, assistente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210.372.150-8 SSP/RS, inscrita no CPF (MF) nº 023.789.559-52, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 1168, Travessão, CEP 93950-000, no município de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, na condição de Tesoureira; e Srª **ROSEANE SILVA FONSECA**, maior, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1805908 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) nº 717.303.381-00, residente e domiciliada à QNP 16, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia, CEP 72231-603, no município de Brasília, no Distrito Federal, na condição de Vice Tesoureira; todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se na presente data a sua posse com a assinatura abaixo e respectivo registro, com término em 06/06/2022, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da entidade.

DECLARAÇÕES:

Os participantes declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislações vigentes, informando ainda que, não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer as atividades. Nada mais havendo a tratar, a Presidente disponibilizou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se manifestou a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certidão da ata, estatuto e lista de presença arquivados na sede social do instituto.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA – Presidente
ROBSON FONSECA – Secretário

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ROBSON FONSECA
SECRETÁRIO

Folha
217
1º Tabelionato de Notas de Nove Hamburgo

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

(página de assinatura dos membros eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de constituição do Instituto LUSS – Logística Unindo Solidariedade e Sustentabilidade realizada em 07 de Junho de 2019)

Diretoria Eleita:

FISCHER

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SÔNIA MARIA DIAS DE MORAES
SECRETÁRIA

SANDRA CRISTINA DIAS SANTOS KNÜPFER
SEGUNDA VICE SECRETARIA

ROSEANE SILVA FONSECA
VICE TESOUREIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922

José Flávio Bueno Fischer - Tabellão

Reconheço a semelhança da firma de: JANETE MANOEL MARTINS, no documento Ata de Assembleia.

Dou fé. Em testemunha da verdade.

Novo Hamburgo - RS 19/06/2019

Tassiane Markevis - Escrivente

Emo.: R\$ 4,90 Selo: R\$ 1,40
039201190000500995

Folha 1/1
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Filial(s)
Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

3º SERVICO
NOTARIAL
TAGUATINGA-DF

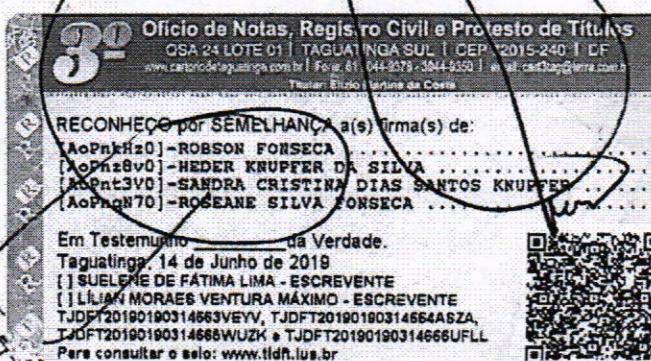
ROBSON FONSECA
VICE PRESIDENTE

HEDER KNÜPFER DA SILVA
PRIMEIRO VICE SECRETÁRIO

3º SERVICO
NOTARIAL
TAGUATINGA-DF

JANETE MANOEL MARTINS
TESOUREIRA

FISCHER



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922

José Flávio Bueno Fischer - Tabellão

Reconheço a autenticidade da firma de: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, no documento Ata de Assembleia.

Dou fé. Em testemunha da verdade.

Novo Hamburgo - RS 19/06/2019

Tassiane Markevis

Nº 3
PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
*da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição do INSTITUTO LUSS – Logística
Unindo Solidariedade e Sustentabilidade realizada em 07 de junho de 2019*

INSTITUTO LUSS

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - Fica constituída a partir de 07 de junho de 2019, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Aureliano Guimarães nº 172, 3º Andar, Conjunto 320, Sala A, Vila Andrade, CEP 05727-160, o INSTITUTO LUSS, a seguir denominada por "INSTITUTO LUSS", ou "INSTITUTO LUSS – LOGISTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE" uma organização social, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter social, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O INSTITUTO LUSS tem como objetivos principais:

- a) promover à defesa e a proteção dos direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a proteção à infância, a assistência aos desamparados e idosos; além, dos coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- b) realizar projetos e ações de caráter artístico, cultural, recreativo, educacional, desportivo, bem como o incentivo à prática de hábitos saudáveis, atividade física, com recursos próprios ou advindos de convênios com o poder público, municipal, estadual e/ou federal, outras organizações, associações, fundações, empresas públicas, privados, nacionais ou estrangeiras, ou outras formas jurídicas possíveis;
- c) desenvolver trabalhos e/ou projetos que contribuam e assegure esses direitos sociais e humanos dos cidadãos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade de maneira ativa e colaborativa, elevando, inclusive, a manutenção e a qualidade de sua vida.
- d) contribuir para a proteção de crianças e adolescentes, idosos, ou, ainda, pessoas que, de alguma forma, estejam em situação de vulnerabilidade e violação desses direitos sociais;
- e) funcionar como agente facilitador no processo de desenvolvimento da sociedade, executando trabalhos, projetos ou/e ações de relevante interesse público, isoladamente e/ou em regime de coparticipação com os demais setores da sociedade e do poder público;
- f) oferecer cursos profissionalizantes, de qualificação e requalificação, nas diversas áreas do conhecimento para a busca de soluções sociais e de inclusão, ou ainda, para

Folha
09/12

Firma(s) reconhecida(s) dat(a) El(a)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº 12

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

1

melhor atender a comunidade, dentre aqueles comuns entre crianças, adolescentes, adultos e idosos; podendo, também, fazer convênios e parcerias com entidades afins.

- g) realizar estudos, pesquisas, assistência à cidadania, educação e saúde, podendo criar intercâmbios com grupos culturais e entidades nacionais e internacionais, apoio e proteção, em atendimento a grupos vulneráveis, especialmente crianças, adolescentes e desamparados.
- h) Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- i) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns aos objetivos do instituto visando o bem da comunidade.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO LUSS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, nas suas dependências e em seu quadro social.

§ Único - A organização se dedicará às atividades descritas neste estatuto social, através de seus diretores, administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 4º - O **INSTITUTO LUSS** não remunera os membros da Diretoria, não distribui recursos, lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, considerando que se trata de organização social, sendo que, se houver os excedentes de doações ou receitas, eventualmente apurados, será integralmente e obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento dos objetivos sociais e institucionais.

Artigo 5º - O **INSTITUTO LUSS** poderá aceitar / receber auxílios, contribuições ou doações, de pessoas físicas ou jurídicas, depois de examinados e aprovados pela diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos, entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Artigo 6º - Diz respeito ao patrimônio da organização o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos de entidades públicas, privadas, pessoa físicas que através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da organização e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Associados.

CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Folha
Nº
2/14 1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo



Artigo 7º - A organização será formada de um número ilimitado de associados, que se disponha a realizar os fins sociais e estatutários da organização, não respondendo pelas obrigações sociais do INSTITUTO LUSS.

§ Único - Os associados e diretoria não respondem subsidiariamente e/ou solidariamente pelas obrigações sociais assumidas pela organização.

Artigo 8º - As categorias de associados existentes, ou seja, o quadro social da organização será composto por:

- a) **Associados Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Constituição da Organização e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, sendo:
- b) **Associados Efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do INSTITUTO LUSS, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da organização;
- c) **Associados Benemeritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à Organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);
- d) **Associados Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria.

Artigo 9º - Os deveres de todos os associados são:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da organização;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da organização;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização, para que a Assembleia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado colaborador honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 10º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Folha
Nº 1/1 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº 1L

[Signature]
PRENOTADO
4º RCPJ-SP

3

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Usufruir os benefícios oferecidos pela Organização, na forma prevista neste estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Artigo 11º - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da organização, que a submeterá a Diretoria e uma vez aprovado, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 12º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Organização, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 13º - A exclusão de qualquer Associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação da Organização, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes, ou falta grave;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento, por parte do “associado colaborador”, de (03) três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Folha
47/L

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº
11

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Organização.

Artigo 14º – As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Exclusão do quadro social.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 15º - Deverá conter os órgãos da administração do INSTITUTO LUSS, que são:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal

§ Único - O mandato dos membros da diretoria, será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da organização, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, reunindo-se sempre para tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada; constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, não inferior a um terço, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) Fiscalizar os membros da organização, na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

Folha
Nº / L

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº
12

PRENOTADO
4º RCPJ, 80

5

- d) Estabelecer valor ou contribuição em mensalidades dos associados;
- e) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da organização;
- f) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da organização;
- g) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- h) Deliberar quanto à dissolução da organização;
- i) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da organização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DA DIRETORIA

Artigo 17º - A organização será dirigida por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretario, Primeiro Vice Secretario, Segunda Vice Secretaria, Tesoureira, Vice Tesoureira, reunindo-se, ordinariamente, uma vez por mês e/ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, ficando responsável pela nomeação de associados para desempenharem ou atuarem no desenvolvimento dos objetivos da organização.

Artigo 18º - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e representar a organização, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;

Folha
Nº
4/1

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº
11

8
PRENOTADO
4º RCP,

6

- f) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido Inscrição de associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

§ Único - As decisões da Diretoria serão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 19º - Compete ao Presidente e Vice Presidente:

- a) Representar a organização ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da organização;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Isoladamente abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- e) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- g) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ Único – Compete ainda ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e/ou impedimentos, bem como assumir o cargo em caso de vacância.

Artigo 20º - Compete ao Secretário, Primeiro Vice Secretário e Segundo Vice Secretário:

- a) Acompanhar e organizar a atividades e projetos da organização;
- b) Participar e registrar as reuniões e atividades vinculadas a organização;
- c) Preparar relatórios, demonstrativos, projeções, programas e demais documentos da área;
- d) Elaborar, anualmente, planejamento da área da organização, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

§ Único – Compete ainda à Primeira Vice Secretária e/ou Segunda Vice Secretária, substituir em suas faltas a Secretaria em seus impedimentos, ausências, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 21º - Compete à Tesoureira e Vice Tesoureira:

Forma Nº 7/12	Firmas reconhecidas na(s) Fl(s) 1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo	Nº IL
---------------------	---	----------



- a) Acompanhar e controlar, o departamento financeiro da organização, estabelecimentos bancários, oferecendo suporte para o Presidente, sobre as demonstrações e contas da organização, podendo aplicá-los, desde que devidamente autorizado;
- b) Preparar relatórios, demonstrativos, projeções, recibos, ofícios, cheques, boletos e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à organização;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal - quando ativo - os balancetes semestrais e o balanço anual;
- f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da organização, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

§ Único – Compete ainda à Vice Tesoureira, substituir em suas faltas a Secretária em seus impedimentos, ausências, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da organização, com as seguintes atribuições;

- a) Examinar os livros de escrituração da organização;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Secretário, Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela organização;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único – Os membros do Conselho Fiscal serão aqueles a quem a Assembleia Geral e/ou diretores indicarem ao término do exercício social, sendo que reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Vice Presidente, ou pela maioria simples dos membros da diretoria, cujo prazo de mandato será o mesmo da diretoria.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23º - A organização poderá constituir um ou mais Conselho(s) Consultivo(s), no mesmo prazo do mandato da diretoria, cuja finalidade será oferecer respaldo técnico, das práticas e cronogramas da organização, emitir pareceres, realizar acompanhamentos em reuniões e projetos, objetivando dar suporte e validar as decisões do Conselho Diretor, sendo elas de qualquer espécie ou natureza.

CAPÍTULO QUARTO DO MANDATO, DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 24º - As eleições realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa sendo: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) Vice Tesoureiro, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Vices Secretários, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, sempre por voto secreto, podendo membros ser reeleitos, obedecendo aos seguintes critérios:

§ Único - A composição da chapa deverá ser composta pelo percentual de 30% de associados fundadores, 40% de associados efetivos e 30% de associados colaboradores, ou ainda pelos indicados e votados pela Assembleia Geral da organização.

Artigo 25º - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da organização;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na organização;
- e) Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 26º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelo Diretor Vice Presidente, nos seguintes termos:

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Organização, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Folha 174 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo Nº 11

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva Diretoria, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a organização e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e/ou os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 27º - O direito de voto é individual, não podendo ser exercido por procuração:

- a) O associado que tiver qualidades para candidatar-se, poderá apresentar para registro, para a Secretaria da organização, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato, indicando chapa completa de seus candidatos, desde que, atendido os requisitos elegíveis discriminados neste estatuto, especialmente os Artigos 09º e 10º;
- b) Só poderão concorrer ao pleito às chapas devidamente registradas no tempo previsto no item anterior, para a Secretaria da organização, as quais no dia da votação deverão estar afixadas na banca receptora de votos;
- c) É facultado ao Presidente e/ou Vice Presidente, sugerir na Assembleia Geral a formação de chapa única com eleição por aclamação;
- d) Para votar e ser votado o associado colaborador deverá estar quite com as 05 (cinco) últimas mensalidades anteriores ao mês da realização da eleição;
- e) A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação, processando-se em público, no mesmo local de votação;
- f) Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for um associado fundador e o mais velho;
- g) Os recursos contra os trabalhos do pleito serão aceitos até 10 dias após a eleição, junto a Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e se necessário encaminhado para apreciação da Assembleia Geral;
- h) A posse será dada imediatamente finda a Assembleia Geral; desde que não haja recursos contra os trabalhos do pleito pendente de julgamento, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias, exarar decisão publicando na sede da entidade, posteriormente será providenciada a publicação do resumo da Ata de Eleição, devidamente registrada em cartório.

§ Único - O associado colaborador poderá fazer parte da chapa, desde que, atendidos os critérios estabelecidos no Artigo 10, item "a" a "f";

CAPÍTULO QUINTO DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 28º - O patrimônio da organização será constituído e mantido por:

- a) Contribuições mensais dos associados contribuintes;

Folha
Nº
10/11

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Nº
11

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

10

- b) Doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, bem como legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da organização;
- c) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Artigo 29º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da organização.

CAPÍTULO QUINTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração e direção, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 31º - A organização poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ Único - Em caso de dissolução social da organização, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e bairro, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 32º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 33º - A organização não distribuirá lucros, recursos ou vantagens a qualquer título, para diretores, dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, pois as suas rendas serão aplicadas em seus objetivos sociais, exclusivamente no território

Folha 112 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo N° 1C

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

11

nacional, e/ou em treinamento e/ou eventos internacionais cuja temática seja a mesma da organização.

§ Único – A organização fica responsável pelo reembolso das despesas pessoais como viagens, alimentação, transporte, hospedagem, bem como eventuais taxas, cópias, custas entre outras despesas que sua Diretoria, associados ou membros tiveram na execução, aplicação e realização de seu objeto social.

Artigo 34º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

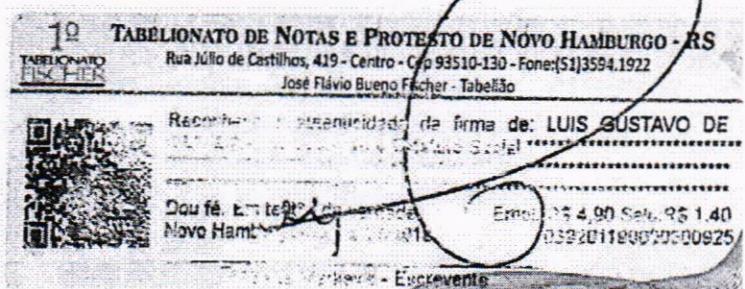
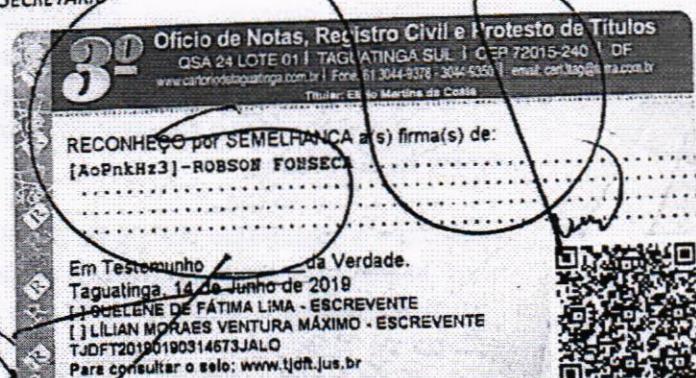
Este Estatuto entrará em vigor, após aprovação pela Assembleia Geral e o consequente registro em cartório.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Luis Gustavo Oliveira
Samuel Cesar
Novo Gás - R\$ 100.000,00

Robson Fonseca
ROBSON FONSECA
SECRETÁRIO



Folha N° 1/14 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fil(s) Nº 1L
1º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

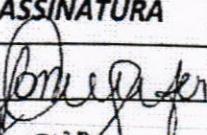
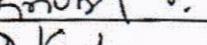
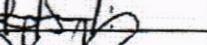
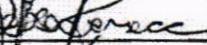
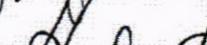
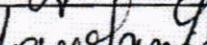
PRENOTADO
4º RCPJ-SP

12

ANEXO II – Lista de Presença
(da Assembleia Geral Extraordinária de constituição do INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA
UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE realizada em 07 de junho de 2019)

INSTITUTO LUSS

LOCAL: Rua Aureliano Guimarães, nº 172, 3º Andar, Conjunto 320, Sala A, Vila Andrade,
CEP 05727-160, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Sandra Cristina P.S. Knupfer	1484566 SSP/SP	
2. Helder Knupfer da Silve	1.298.229 SSP/ES	
3. Roxane Silva Fonseca	18059081 DF	
4. Robson Fonseca	363273910 SP	
5. Luis Gustavo de Oliveira	2025270021	
6. Henrique Manoel Martins	2103721508	
7. Dennis Mario Dias de Moraes	133617455191	
8. Marlene Machado Santos	135661655191	
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

São Paulo, 07 de junho de 2019.

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ROBSON FONSECA
SECRETÁRIO

JUAN EL GRAN
OAB/SP 275.563

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO LUSS
CNPJ: 34.443.678/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:19 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **1B44.17F2.C4EB.F7A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.443.678/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LUSS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LUSS - LOGÍSTICA UNINDO SOLIDAR. E SUSTENTAB.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 911
CEP 64.003-901	BAIRRO/DISTRITO PORENQUANTO	COMPLEMENTO LOJA 415 GH / PARTE 212 ANDAR PISO L4
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	
ENDERECO ELETRÔNICO GUTO@E-INOUT.COM		TELEFONE (51) 8028-9183/ (51) 3524-3185
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.443.678/0001-60

Razão Social: INSTITUTO LUSS

Endereço: RUA AURELIANO GUIMARAES 172 ANDAR 3 CONJ320 / VILA ANDRADE / SAO PAULO / SP / 05727-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112405571630275906

Informação obtida em 27/11/2023 15:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PÉRICAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO
GERAL 2075270096

DATA DE
EXPEDIÇÃO 03/03/2015

NOME
Luís Gustavo de Oliveira

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
NOVO HAMBURGO RS

DOC. ORIGEM
C NASC 6961 NOVO HAMBURGO RS
1a ZONA IV A11 FL 66

CPF

950.880.240-53

PORTE ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PIS / PASEP

DATA DE NASCIMENTO
23/12/1978
100933 / 100933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA,
filho(a) de MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA,
nascido(a) em 26/08/1996,
RG 2075270096

27 de novembro de 2023, às 16:44:01

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bca9c9e8f32b613b5c59e1b2cd131378**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3164739

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENais**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: SONIA MARIA DIAS DE MORAES

CPF: 51697564372

RG: 1336174 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JULIO VIEIRA DE MORAES

MÃE: MARIA ALDECÍ DIAS DE MORAES

ENDEREÇO: Rua Washington Luís, 1081

BAIRRO: Lourival Parente, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3164739. Código verificador: 78162.50ABA.EBAAE.D0D10

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Novembro de 2023 às 21 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3164739. Código verificador: 78162.50ABA.EBAAE.D0D10



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 29/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROBSON FONSECA

074.670.417-80

(MARLENE DA SILVA FONSECA / MARIO FONSECA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.15NR.ECSW.HPQO.62WA.KM90**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

OMAR WANDIR RENCK, Brasileiro, Casado, RG 9009513442 / SSP - RS, CPF 30057345015, filho de EDGAR RENCK e EUNICE TEIXEIRA RENCK, nascido em 28/11/1960, Endereço - RUA JOAO GUILHERME MOELECKE, 30, LOMBA GRANDE, NOVO HAMBURGO.

29 de novembro de 2023, às 20:48:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a56580d03f1313e4e2bd5df0bedbe6f1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

luis gustavo de oliveira *****
sexo masculino, vivo, cor branca, solteiro(a),*****
RG 2075270096/RS, CPF 95088024053, brasileiro nato,*****
nascido em 23/12/1978,*****
em Novo Hamburgo Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Maria das Neves de Oliveira,*****
José Antonio de Oliveira*****

Dois Irmãos, 29 de novembro de 2023, às 16h26min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARCELO MARTINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, RG 9057752058 / SSP - RS, CPF 73735833004, filho de CORINA MARTINS DE SOUSA e SAMUEL DIAS DE SOUSA, nascido em 30/01/1974, Endereço - RUA TV. HARRY BERLITZ, 99 DOIS IRMAOS/RS.

27 de novembro de 2023, às 16:34:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6520ec3e3b533c95e84b01296503d854**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

77	61	UND	Zabumba Profissional: Especificações Técnicas: Material do corpo: Madeira ou Alumínio e Napa ou similar; Acabamento do corpo: Verniz brilhante ou Acabamento revestido em PVC ou similar; Pele branca leitosa na batedeira; Aros: Aço inox; Medida 20x7" polegadas ou 20" x 20cm ou similar; 10 afinadores; Ferragens cromadas; Casco em Basswood ou similar. Cota Reservada (25%) - ME, MEI E EPP	CONTEMPORÂNEA/228/LT/ CONTEMPORÂNEA	R\$ 491,78	R\$ 29.998,58
----	----	-----	---	--	------------	---------------

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.502.318/0001-97

ENDEREÇO: Av. Manoel Novais, nº 911, Centro, CEP. 48700-000, Serrinha-BA

CONTATO: (75) 3261-3489

E-MAIL: licitacoescme@gmail.com

REPRESENTANTE: Tatiana Santos Carvalho

SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	1	UND	Pandeiro Meia Lua: Especificações Técnicas: Altura: 19,5cm; Largura: 5cm; Comprimento: 25cm Exclusiva - ME, MEI E EPP	LIVERPOOL PML 001	R\$ 41,90	R\$ 41,90

RAZÃO SOCIAL: MASTER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ: 43.262.038/0001-45

ENDEREÇO: Quadra A14 Nº 1/3 Casa Conjunto P. Uruguai, Bairro: Vale Quem Tem ,Cep: 64.057-427, Teresina-PI

CONTATO: (86) 3219-6223/ 9 9562-8501

E-MAIL: masterservicopi@gmail.com

REPRESENTANTE: Antônio Cloves Carvalho dos Santos

SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	1	UND	Pandeiro Acrílico 10: Pandeiro Acrílico 10" Pele Leitosa PHX 82ª Exclusiva - ME, MEI E EPP	LIVERPOOL/PML 001/ LIVERPOOL	R\$ 41,89	R\$ 41,89

Teresina - PI.

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25275, datada de 23 de novembro de 2023.)

ESTATUTOS

Extrato do Estatuto Social do INSTITUTO LUSS

DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E SEDE: A instituição denominada **INSTITUTO LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE** ou simplesmente **INSTITUTO LUSS**,



inscrição no CNPJ sob nº **34.443.678/0001-60**, sendo sua nova sede à Av. Mar. Castelo Branco, 911 - Complemento: Shopping Poty - Piso L4 - Loja 415GH - Parte 212, Teresina - PI, CEP nº 64003-087;

2) OBJETIVOS: O **Instituto LUSS** é uma associação inovadora de caráter Social, Assistencial e Desenvolvimentista, na busca da dignidade humana, voltada aos cidadãos (crianças, adolescentes, adultos e idosos) em situação de vulnerabilidade, bem como suas famílias; **3) PRAZO:** O prazo de duração do **INSTITUTO LUSS** é indeterminado; **4) PRINCIPAIS OBJETIVOS:** Fomentar a realização de tecnologias e ações sociais que promovam transformação das comunidades, defesa dos direitos difusos, da dignidade e do desenvolvimento humano, a igualdade sócio-étnico-racial e de gênero, do cidadão vulnerável e suas famílias, por intermédio do uso da Assistência social, e/ou da saúde, e/ou da educação, e/ou da ciência e tecnologia, e/ou da cultura e/ ou do esporte, o acesso a segurança hídrica, segurança alimentar e nutricional e ativamento econômico das comunidades; Ter ações regidas em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em conformidade com o Código Civil vigente, conforme Leis da Assistência Social 8742/93, Lei das Parcerias Públicas 13.019/14, a Lei das Transferências de Recursos 13.204/15, e demais legislações aplicáveis e pertinentes, por este ESTATUTO SOCIAL, pelo seu Regimento Interno e o Código de Conduta do Associado do **INSTITUTO LUSS**; **5) QUADRO SOCIAL:** São membros do **INSTITUTO LUSS**os Associados Fundadores, que são aqueles que participaram da Constituição do Estatuto de Fundação, assinando a respectiva Ata de Fundação e comprometendo-se com as suas finalidades; e os Associadosque forem incorporados pela aprovação de maioria simples da Assembleia Geral com direito a voto em Assembleia Geral; **6) DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ÓRGÃOS DELIBERATIVO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO:** São órgãos do **INSTITUTO LUSS** a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da instituição, constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.A Assembleia Geral será presidida por um dos associados, eleito pelos próprios associados, por maioria dos votos, para um mandado de 04 (quatro) anos.A Diretoria é o órgão responsável pela administração do **INSTITUTO LUSS**, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral.O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pela maioria dos presentes à respectiva Assembleia.O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por associados eleitos em Assembleia Geral. Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) associados efetivos, e 01 (um) suplente, pessoas naturais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 25147, datada de 23 de novembro de 2023.)

ADITIVOS

